



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

DECRETO Nº. 2008, de 11 de Julho de 2017.

Dispõe sobre a regulamentação da autorização de uso do Centro de Eventos José Antônio Zanqueta, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o uso de bens municipais, por terceiros, só poderá ser feito mediante concessão, ou permissão, a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público o exigir (artigo 113, *caput*, da Lei Orgânica do Município);

DECRETA:

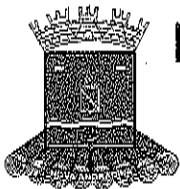
Art. 1º Fica regulamentada a autorização de uso por particulares do Centro de Eventos José Antônio Zanqueta.

Art. 2º O Centro de Eventos José Antônio Zanqueta pode ser alocado para uso de particulares, pessoas físicas ou jurídicas, para a realização de atividades culturais, educacionais, esportivas, recreativas de lazer, de assistência social e similares, mediante prévia e expressa autorização do Poder Executivo Municipal e recolhimento do preço público correspondente.

Parágrafo único. Quando se tratar de eventos maiores, com duração de um dia ou mais, a solicitação deverá ser feita com antecedência de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Na solicitação para autorização de uso, a pessoa física ou jurídica deverá expor adequadamente a atividade que será desenvolvida, a data de realização do evento, o horário de início e de encerramento, bem como a quantidade total de horas de utilização do Centro de Eventos José Antônio Zanqueta.

Art. 4º Toda pessoa física ou jurídica que pretenda utilizar as dependências do Centro de Eventos José Antônio Zanqueta deverá preencher solicitação de autorização na Prefeitura Municipal, recolher o preço público correspondente e assinar o respectivo termo de compromisso.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Decreto 2.008/2017 p. 2

§1º O preço público a ser cobrado é de R\$ 10,00 (dez reais) no período diurno e de R\$ 15,00 (quinze reais) no período noturno, o qual se inicia a partir 19h, por hora de utilização.

§2º A entrada nas dependências do Centro de Eventos José Antônio Zanqueta para organização e execução das atividades previstas no artigo 2º deste decreto, somente será permitida mediante a apresentação da autorização e do comprovante de recolhimento do preço público correspondente.

Art. 5º A pessoa física ou jurídica se responsabilizará direta e exclusivamente pela obtenção das licenças necessárias junto aos órgãos competentes, para a realização das atividades previstas no art. 2º deste decreto; bem como será responsável administrativamente, civilmente e penalmente pelos atos praticados.

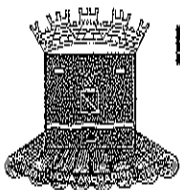
Art. 6º Ficam aprovados os modelos de solicitação, de autorização e de termo de compromisso que integram o presente Decreto.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 11 de julho de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO	
No.	DIÁRIO OFICIAL
Edição Nº	0173
Data	14/07/2017



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Decreto 2.008/2017 p. 3

Solicitação de Autorização

De: Nome da pessoa física ou jurídica

Para: Prefeito Municipal

Descrição da Atividade:

Local/Data:

Senhor Prefeito:

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para uso do Centro de Eventos Jose Antônio Zanqueta., a fim de ser realizada a atividade acima especificada em conformidade com o Decreto 2.008, de 11 de julho de 2017, no dia...../...../....., com início às e encerramento às, totalizandohoras de utilização.

Assumimos o compromisso de manter e zelar pelas boas condições das dependências emprestadas, cumprir as normas em vigor, requerer os licenciamentos necessários junto aos órgãos competentes para a realização das atividades e responder diretamente por quaisquer danos e/ou prejuízos que venham a ser causados, inclusive a terceiros em decorrência da atividade acima descrita.

Nesses termos, pede deferimento.

Assinatura do solicitante



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Decreto 2.008/2017 p. 4

Autorização

Defiro a autorização em conformidade com o Decreto 2.008, de 11 de julho de 2017.

Recolha-se o preço público correspondente e lavre-se o termo de compromisso exigido.

Nova Andradina-MS, _____ de _____ de _____.

José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Nome da pessoa física ou jurídica:

Endereço completo:

CNPJ ou CPF:

Tendo em vista a autorização de uso do Centro de Eventos Jose Antônio Zanqueta, **comprometo-me, em caráter irrevogável e irretratável**, a manter e zelar pelas dependências do referido imóvel, cumprir as normas em vigor, requer o licenciamento necessário para a realização das atividades e responder diretamente por danos e prejuízos que venham a ser causados, inclusive, por terceiros, em decorrência das atividades descritas na solicitação.

Comprometo-me, ainda, a efetuar a devolução do local e dos equipamentos e materiais nele existente nas mesmas condições em que foram alocados, sob pena de arcar com a respectiva indenização ao Município de Nova Andradina, sem prejuízo, se for o caso, de responder administrativa, civil e criminalmente.

Nova Andradina-MS, _____ de _____ de _____.

Solicitante/Responsável